



000001

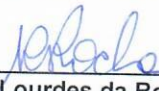
# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – (Art. 72, I da Lei 14.133/2021)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova <b>Telefone:</b> (45) 3243-1344	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maria de Lourdes da Rocha	<b>Cargo:</b> Diretora Previdenciária
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.	
<b>Natureza do objeto:</b> ( ) Prestação de serviço imediato (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( ) Locação de imóvel	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo (X) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A presente contratação visa assegurar a realização e continuidade de tais serviços, a fim de se evitar transtornos decorrente da ausência de comunicação com os demais órgãos da Administração Pública e o público externo, necessitando de imediato procedimento licitatório. Atualmente o principal instrumento de trabalho é a internet, sendo indispensável para o regular andamento de todos os serviços internos da Autarquia, que necessita do acesso ao ambiente web para comunicação com todos os sistemas administrativos, movimentações bancárias, envio de e-mails, alimentar o portal da transparência, prestar contas aos órgãos de controle e execução, além de outras atividades de extrema importância. Deste modo, reiteramos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa e internet ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Autarquia Municipal, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública desta instituição.	
<b>3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada (Descrição da Solução):</b> Prestação de serviços de internet (fibra óptica) e telefonia fixa pelo período de 12 (doze) meses.	
<b>4. Estudo Técnico Preliminar (ETP):</b> (X) Nesta contratação, dispensa-se o ETP, visto que é dispensado sua obrigatoriedade nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I,II,III,VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previsto § 2º do Art. 10 da Lei Municipal 2189/2023; ( ) Nesta contratação, dispensa-se a Elaboração do ETP, visto que trata-se de objeto cuja contratação não é inédita, já tendo sido contratado o mesmo tipo de objeto nos últimos 10 (dez) anos, caso excepcional previsto no inciso II, § 1º do Art. 10 da Lei Municipal 2189/2023; ( ) Consta anexo o ETP, devidamente elaborado.	
<b>4. Previsão da contratação/compra no Plano de Contratação Anual (P.C.A.):</b> A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação (P.C.A.), em sua última versão.	
<b>5. Fiscalização do Contrato:</b> Srª Anderson Maciel Pavanelli.	
<b>6. Agente de Contratação Responsável:</b> Sr. Rodrigo Quemel Malaquia.	
<b>7. Entrega e Critério:</b> As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail: previnova@hotmail.com	
<b>8. Previsão de data em que deve ser assinado/registrado o instrumento contratual :</b> 06/02/2025	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.  
Nova Aurora, 06 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes da Rocha  
Diretora Previdenciária

De acordo. Encaminhe-se para autorização de abertura de processo de contratação.

  
\_\_\_\_\_  
Samuel Ozorio Bueno

Presidente Do Fundo De Previdência De Nova Aurora-Previnova  
Aprovo este DFD e encaminho para o servidor responsável para as devidas providências.

<b>PREVINOVA</b>
06 JAN. 2025
<b>PROTOCOLO</b> Nº 001/2025

 Outlook

---

**COTAÇÃO**

---

De FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Data Qui, 09/01/2025 10:17

Para suporte2@digaweb.com.br <suporte2@digaweb.com.br>

 1 anexo (15 KB)

PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx;

Bom dia,

Solicitamos que nos seja enviado cotação para estimativa de preço, para que posteriormente seja realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses. (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO ANEXO)

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Qualquer dúvida estou à disposição.

**Atenciosamente Rodrigo.**



---

**Re: COTAÇÃO**

---

De suporte2@digaweb.com.br <suporte2@digaweb.com.br>

Data Qui, 09/01/2025 14:48

Para FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

 1 anexo (235 KB)

Digaweb Provedor de Internet - Orçamento.pdf;

Boa tarde, conforme solicitado segue orçamento para instalação

Digaweb Provedor de Internet – Avenida São Luiz 693 – 32.126.630/0001-01

### ORÇAMENTO

Ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova  
Avenida São Luiz, 995, Centro Nova Aurora

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbpse IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mes	12	R\$ 299,80	R\$ 3.597,60

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nova Aurora, 09 de Janeiro de 2025.



Ricardo Nakano

RG/CPF:

Gestor



---

**Re: COTAÇÃO**

---

De Adriana Gonçalves <comercial1@deltatele.com.br>

Data Qui, 16/01/2025 10:24

Para FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

 1 anexo (521 KB)

Orçamento PREVINOVA - Adriana VF.pdf;

Bom dia, segue orçamento conforme conversamos.  
Att

Adriana Gonçalves

Em sex., 10 de jan. de 2025 às 17:26, Adriana Gonçalves <[comercial1@deltatele.com.br](mailto:comercial1@deltatele.com.br)> escreveu:

Boa tarde Rodrigo, tudo bem?

Seguimos a cotação do plano Grandes empresas com IP fixo + portabilidade de telefonia fixa, valor R\$ 369,00 mensal.

Segue anexo o orçamento.

Duvidas estou a disposição e qualquer negociação por favor me avisar!

Obrigada e bom final de semana.

Adriana Gonçalves

Em qui., 9 de jan. de 2025 às 10:21, FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <[previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com)> escreveu:

Bom dia,

Solicitamos que nos seja enviado cotação para estimativa de preço, para que posteriormente seja realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses. (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO ANEXO)

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente Rodrigo.

--



**Adriana Gonçalves**

Delta Telecomunicações Ltda

Av. Gov. Moises Lupion, 114

F: (45) 3241-3650

[www.deltatele.com.br](http://www.deltatele.com.br)

--



**Adriana Gonçalves**

Delta Telecomunicações Ltda

Av. Gov. Moises Lupion, 114

F: (45) 3241-3650

[www.deltatele.com.br](http://www.deltatele.com.br)

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2025.

Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA

Av São Luiz, 995 – Centro - Nova Aurora/PR

**ORÇAMENTO**

Ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova

Avenida São Luiz, 995, Centro Nova Aurora

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps, com Ip fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mes	12	R\$ 369,00	R\$ 4428,00

Plano Grandes empresas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

JEAN CARLOS  
BARTZEN:046893  
01913Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS  
BARTZEN:04689301913  
Dados: 2025.01.15 10:04:32  
-03'00'

Jean Carlos Bartzen

CPF 046.893.019-13

000008



Cargo: Diretor



Av Governador Moises Lupion, 114  
Cafelândia, PR

[45] 3241-3650 | 9 9846-6317 | 0800 645 3650  
[www.deltatele.com.br](http://www.deltatele.com.br)  
[facebook.com/Deltanaweb](https://facebook.com/Deltanaweb)



---

**COTAÇÃO**

---

De FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Data Qui, 09/01/2025 10:13

Para Computech Informatica <computechjesuitas02@gmail.com>

 1 anexo (15 KB)

PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx;

Boa tarde,

Solicitamos que nos seja enviado cotação para estimativa de preço, para que posteriormente seja realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses. (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO ANEXO)

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Qualquer dúvida estou à disposição.

**Atenciosamente Rodrigo.**

 Outlook

---

## Orçamento

---

De Computech Informatica <computechjesuitas02@gmail.com>

Data Seg, 20/01/2025 09:57

Para previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

 1 anexo (86 KB)

Orçamento Nova Aurora-Previnova.pdf;

Boa tarde, segue o orçamento da instalação de internet fibra optica, conforme solicitado.

--

Atenciosamente;

Mylena Vicente e Rosiane Andrade  
Secretarias na Empresa Computech Telecom Banda Larga  
Fone 3535-1316

**ORÇAMENTO**

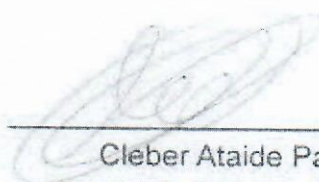
Ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova  
Avenida São Luiz, 995, Centro Nova Aurora

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mes	12	R\$ 169,90	R\$ 2038,80

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Jesuitas, 09/01/2025.

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Ataide Pasti  
RG/CPF: 047.848.609-08  
Cargo: Proprietário

---

**COTAÇÃO**

---

De FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Data Qui, 09/01/2025 10:19

Para giganet@evolucaoinfo.com <giganet@evolucaoinfo.com>

 1 anexo (15 KB)

PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx;

Bom dia,

Solicitamos que nos seja enviado cotação para estimativa de preço, para que posteriormente seja realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses. (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO ANEXO)

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Qualquer dúvida estou à disposição.

**Atenciosamente Rodrigo.**

**SOLICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
INVALIDADOS**



---

**DOCUMENTOS EMPRESA**

---

De FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Data Seg, 20/01/2025 11:40

Para Computech Informatica <computechjesuitas02@gmail.com>

 2 anexos (595 KB)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.docx; 02-EDITAL DE DISPENSA DE LICITACAO.pdf;

Bom dia,

Diante do aceite da proposta de cotação de preço recebida, por gentileza enviar a documentação da empresa conforme arquivo em word em anexo.

Atenciosamente Rodrigo

## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a fase de julgamento da proposta, serão exigidos os seguintes documentos da detentora da melhor proposta:

### 1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### 1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

### 1.3. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço XXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo



---

**Re: Documentação restante - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**

---

De Computech Informatica <computechjesuitas02@gmail.com>

Data Ter, 28/01/2025 17:39

Para FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Boa tarde, ainda não conseguimos as certidões atualizadas para envio na data de hoje.

Em ter., 28 de jan. de 2025 às 17:20, FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <[previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com)> escreveu:

Boa tarde,

As certidões solicitadas, válidas, encontram-se aptas para serem enviadas na presente data ?

---

**De:** Computech Informatica <[computechjesuitas02@gmail.com](mailto:computechjesuitas02@gmail.com)>

**Enviado:** segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 11:29

**Para:** [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com) <[previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com)>

**Assunto:** Documentação restante - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Bom dia segue a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. OBS: o site na qual o escritório consulta para emitir as CND atuais não esta acessando, por esse motivo estamos encaminhando sem estar atualizado.

--

Atenciosamente;

Mylena Vicente e Rosiane Andrade  
Secretarias na Empresa Computech Telecom Banda Larga  
Fone 3535-1316

--


Atenciosamente;

Mylena Vicente e Rosiane Andrade  
Secretarias na Empresa Computech Telecom Banda Larga  
Fone 3535-1316

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 17.846.392/0001-07 - CLEBER ATAIDE PASTI &amp; CIA LTDA

Período: 01/08/2024 a 28/01/2025

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9DB1.24D5.CB04.C362	Negativa	28/06/2024 15:22:56	25/12/2024	Expirada	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteS
47C8.BAA2.80FF.005E	Positiva com efeitos de negativa	08/02/2024 08:27:14	06/08/2024	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSeg
96D0.8CCC.099B.7AB3	Positiva com efeitos de negativa	07/02/2024 09:04:10	05/08/2024	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegi

◀◀ 1 ▶▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Atenção:** A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF"

CNPJ

CPF

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

**Requerimento** para solicitação da Certidão de Débitos por **e-protocolo**.

(O capítulo 7 da **NPF 47/2022** traz a relação dos documentos que devem acomp

[Privacidade - Termos](#)

o requerimento)

**Legislação: NPF 47/2022**

**Modelos de Certidões**

**Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web**

**Confirmação *online*** de certidão emitida pela Receita Estadual.



Secretaria da Fazenda  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro  
80420-902 - Curitiba - PR  
[Localize no mapa](#)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA

**As informações disponíveis não permitem a emissão de Certidão Automática para o requerente.**

O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**.

Consulte pendência de IPVA pelo Aplicativo Serviços Rápidos - Receita Paraná (no celular) ou pelo portal **IPVA**.

É possível também ver pendências no sistema **Receita/PR - menu Certidões - Prévia de Certidão**.

Caso deseje uma Certidão Positiva, preencha o **Requerimento** e envie por **e-protocolo**.

VOLTAR

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Fazenda  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro  
80420-902 - Curitiba - PR  
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos

**DOCUMENTAÇÃO DA  
EMPRESA COM A  
PROPOSTA  
VALIDA (DIGAWEB  
TELECOM LTDA)**

**DIGAWEB TELECOM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 32.126.630/0001-01**  
**NIRE: 41208936886**

O abaixo assinado, **Gabriel Teixeira Grazioli**, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 16/02/2001, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 5699, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.801-000, portador do RG nº 12.343.765-9, expedido pela SSP-PR e do CPF nº 136.094.619-50, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DIGAWEB TELECOM LTDA**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1147, Centro, Ubitatã – PR, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.126.630/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208936886 em 28/11/2018, **resolve** através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página | 1

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade o sócio **RM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 2.283, Centro, apto 152, Cascavel – PR, CEP 85.810-100, inscrito no CNPJ 44.295.728/0001-63 e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210384461 em 18/11/2021, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Rodrigo Sonda**, brasileiro, Empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1975, natural de Cascavel-PR, inscrito no CPF nº 880.547.139-91, portador da CNH nº 02754626471 emitida pelo DETRAN-PR em 07/12/2019, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2.283, apto 152, Centro, Cascavel - PR, CEP 85.810-100.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade sócio **Gabriel Teixeira Grazioli**, já qualificado, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **RM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificado, sendo 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, pelo que da plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como consequência, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 30.000 (trinta mil) quotas, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	R\$ - Capital	%
RM Holding de Participações Ltda	30.000	30.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, responde solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

**DIGAWEB TELECOM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 32.126.630/0001-01**  
**NIRE: 41208936886**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade passa a ser administrada por **Rodrigo Sonda**, já qualificado, na qualidade de administrador não sócio, ao qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade passa a ter como sua nova razão social **DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**. Página | 2

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade **passa a ter como seu novo objeto social** os Serviços de Operadoras de televisão por assinatura por cabo e por satélite, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT, Serviços de comunicação multimídia – SCM e o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica constituída a **Filial 01**, que será localizada em Campina da Lagoa - PR, na Avenida Brasil, nº 858, Centro, CEP 87.345-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica constituída a **Filial 02**, que será localizada em Juranda - PR, na Avenida Brasil, nº 2580, Centro, CEP 87.355-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

**CLÁUSULA NONA:** Fica constituída a **Filial 03**, que será localizada em Nova Cantu - PR, na Avenida Cantu, nº 385, Centro, CEP 87.330-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 32.126.630/0001-01**  
**NIRE: 41208936886**

**DIGAWEB TELECOM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 32.126.630/0001-01**  
**NIRE: 41208936886**

**RM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 2.283, Centro, apto 152, Cascavel – PR, CEP 85.810-100, inscrita no CNPJ 44.295.728/0001-63 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210384461 em 18/11/2021, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Rodrigo Sonda**, brasileiro, Empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1975, natural de Cascavel-PR, inscrito no CPF nº 880.547.139-91, portador da CNH nº 02754626471 emitida pelo DETRAN-PR em 07/12/2019, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2.283, apto 152, Centro, Cascavel - PR, CEP 85.810-100, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, com sede na com sede na Rua Floriano Peixoto, 1147, Centro, Ubatã – PR, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.126.630/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208936886 em 28/11/2018, **resolve** através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página | 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 1147, Centro, Ubatã – PR, CEP 85.440-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade mantém a **Filial 01**, localizada em Campina da Lagoa - PR, na Avenida Brasil, nº 858, Centro, CEP 87.345-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade mantém a **Filial 02**, localizada em Juranda - PR, na Avenida Brasil, nº 2580, Centro, CEP 87.355-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade mantém a **Filial 03**, localizada em Nova Cantu - PR, na Avenida Cantu, nº 385, Centro, CEP 87.330-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social os Serviços de Operadoras de televisão por assinatura por cabo e por satélite, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas

**DIGAWEB TELECOM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 32.126.630/0001-01**  
**NIRE: 41208936886**

de computador customizáveis e não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT, Serviços de comunicação multimídia – SCM e o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Página | 4

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 28 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 30.000 (trinta mil) quotas, está assim distribuído:

Sócio	Quotas	R\$ - Capital	%
RM Holding de Participações Ltda	30.000	30.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, responde solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade é administrada por **Rodrigo Sonda**, na qualidade de administrador não sócio, ao qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio e/ou administrador receberá a título de remuneração *Pró-Labore*, pelos serviços prestados à sociedade, valor esse a ser fixado posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta ocasião serem elaboradas as demonstrações exigidas em Lei. Os lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos ao sócio ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, podendo distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio.

**DIGAWEB TELECOM LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 32.126.630/0001-01**  
**NIRE: 41208936886**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, ou poderão ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

Página | 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio e/ou administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, devidamente rubricadas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 28 de outubro de 2022.

**Gabriel Teixeira Grazioli**  
(Assinado digitalmente)

**RM Holding de Participações Ltda**  
**Rodrigo Sonda**  
(Assinado digitalmente)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13609461950	GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI
88054713991	RODRIGO SONDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022 00:24 SOB N° 20227527135.  
PROTOCOLO: 227527135 DE 09/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214912783. CNPJ DA SEDE: 32126630000101.  
NIRE: 41208936886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.  
DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.126.630/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIGAWEB TELECOM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGAWEB TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1147	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO1@DIGAWEB.COM.BR	TELEFONE (44) 3543-5313
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 15:41:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGAWEB TELECOM LTDA  
CNPJ: 32.126.630/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:17 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **D328.AC46.0589.E9AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000031

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035900289-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.126.630/0001-01**  
Nome: **DIGAWEB TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

841/2025

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA  
CPF/CNPJ...: 32.126.630/0001-01  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:27/02/2025

Código de Autenticidade: 39369272039369

UBIRATÃ EM 28/01/2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGAWEB TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.126.630/0001-01

Certidão n°: 87361211/2024

Expedição: 19/12/2024, às 16:46:30

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGAWEB TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.126.630/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.126.630/0001-01

**Razão**

DIGAWEB TELECOM LTDA

**Social:**

**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO 1147 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011004305121199376

Informação obtida em 28/01/2025 16:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DIGAWEB TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **32.126.630/0001-01**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:03:48 do dia 28/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XR6O280125170348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/01/2025 17:05:21

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DIGAWEB TELECOM LTDA**  
CNPJ: **32.126.630/0001-01**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32126630000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente **DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.126.630/0001-01, sediada no endereço rua Floriano Peixoto, Nº1147, CEP 85.440-000, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possui as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Aurora, 28 de Janeiro de 2025.

DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS  
LTDA:32126630000101

Assinado de forma digital por  
DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS  
LTDA:32126630000101  
Dados: 2025.01.28 17:17:37 -03'00'

**DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**

**CNPJ: 32.126.630/0001-01**

**Rodrigo Sonda**



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

000040

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 01/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

**1 OBJETO:** Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

### 2 PARÂMETROS/FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

**I - Banco de Preços públicos**, com resultados de licitações adjudicadas/homologadas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo admitido as contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- a) [<https://www.bancodeprecos.com.br/>];
- b) [<https://paineldepesos.planejamento.gov.br/>];

Não se aplica ao caso.

**II - Contratações similares de administrações públicas**, oriundas de Compras Governamentais e Outros Entes Públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo admitido as contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, observados os casos de atualização de preços mediante índice correspondente:

- a) [[http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)];
- b) [<https://bil.org.br/editais>];
- c) [<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>];
- d) [<https://www.novaaurora.pr.gov.br/>].

Não se aplica ao caso.

**III - Pesquisa publicada em mídia especializada**, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não se aplica ao caso.

**IV - Pesquisa direta com fornecedores**, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

**Justificativa da escolha dos fornecedores:** Justifica-se a escolha dos potenciais fornecedores especializados no ramo, com reconhecimento e boa reputação de mercado, para composição de preços, através desse conhecimento, foi realizada o pedido formal de cotações, com 4 potenciais fornecedores, obtendo o êxito com o retorno de 3 orçamentos.

Não encontrado.

**V - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná.** [<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app>];

Não se aplica ao caso.

**VI - Preços de tabelas Oficiais.**

Não se aplica ao caso.

### 3 METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

Média;  Mediana;  Menor Preço;  Outra: Não se aplica.

### 4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MÉTODO ADOTADO:



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

A adoção do critério de **Menor Preço**, justifica-se, pois, trata-se de Processo de Dispensa de Licitação, onde tramita-se a demanda inicial do processo, junto ao que se revele o menor preço ao final de toda pesquisa de preços.

### 5 JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DOS PARÂMETROS:

Foi possível a utilização do Inciso IV como fonte e parâmetro de pesquisa (por se tratar de fonte de obtenção de resultado sólido e confiável e com devido respaldo jurídico). Já os parâmetros elencados nos incisos I, II, III, V e VI não se aplicam ao objeto de aquisição do presente processo. Portanto, essa contratação possui caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis a pesquisa de preços nos trâmites usuais, já que o quantitativo de nomes que abrange a pesquisa, quanto a esfera de cobertura e necessidades são únicas de cada ente administrativo, dificultando a obtenção de resultados equivalentes em outros parâmetros de pesquisa.

### 6 ANÁLISE E RESULTADO DA PESQUISA:

Tendo em vista que a empresa que apresentou a proposta com menor preço (CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA), passados 5 (cinco) dias da solicitação de envio dos documentos não regularizou a documentação solicitada (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual), onde mesmo diante de consulta na internet as mesmas encontra-se expiradas/invalidas, conforme comprovado nos documentos anexos, foi habilitada a cotação de preço da empresa que eliminadas as discrepâncias, mediante 1 (um) parâmetro utilizado, incidindo sobre um conjunto de 3 (três) preços para o item, que fez o envio válido dos seus documentos (DIGAWEB TELECOM LTDA ), seguindo assim por seguinte a metodologia de Menor Preço, chegou-se ao:

<b>Preço de Referência Global:</b>	<b>R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).</b>
------------------------------------	--

### 7 REFERÊNCIAS:

O "DFD" que iniciou a demanda; juntamente com os elementos: "Cotação de Preço direta com Potenciais Fornecedores", "Solicitação documentos de habilitação inválidos" "Documentação da empresa com proposta valida", integram o presente relatório.

**8 PERÍODO DE REALIZAÇÃO COTAÇÕES:** 09/01/2025 a 20/01/2025.

Nova Aurora - PR, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO QUEMEL MALAQUIA  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

## EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2025

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova inscrito no CNPJ sob o n° 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz n° 995, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 112/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Período de recebimento das propostas	Do dia XX/XX/2025 até o dia XX/XX/2025
E-mail envio de propostas	previnova@hotmail.com
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das XXh do dia XX/XX/2025

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

### 2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 2.1. O valor anual máximo para esta contratação é de **R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. Poderão participar desta **Dispensa presencial** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o endereço eletrônico do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 3.2. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
- 3.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.
- 3.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.
- 3.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.
- 3.6. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: RODRIGO QUEMEL MALAQUIA, nomeado através da Portaria n° 238/2024.

### 4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para

habilitação.

4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora e suas autarquias e que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

4.3. O impedimento de que trata a alínea **a)** do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4. A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.

## 5. **DA PROPOSTA**

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta, (podendo utilizar o modelo conforme **Anexo III**), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto (se houver), além do preço proposto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, ficam vinculadas à empresa participante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.

5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo constatar a Previnova para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.

## 6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de valor), onde o Agente de Contratação estará verificando o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.

- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estipulado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores que ofertarem propostas, se houver, respeitada a ordem de valor (do menor para o maior), quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, ter sua proposta recusada em razão do valor permanecer acima do máximo definido para a contratação.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Aviso.
- 6.10. Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação por e-mail, será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o menor valor dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **no Anexo I – Documentos de Habilitação** e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste aviso.
- 7.2. A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.
- 7.3. A empresa terá o **prazo de 04 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

- 8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

## 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente
- 9.2. O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a Contratada diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua **proposta**.
- 9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.
- 9.4. A assinatura do Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).
- 9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Administração para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.
- 9.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas aplicáveis constam no **Anexo II – Termo de Referência**.

## 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no site oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova ([www.previnova.com.br](http://www.previnova.com.br)), na aba de “Licitações/Editais”, e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se for o caso.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 12.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
  - 12.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.3. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente

de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.

- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - **Anexo I** – Documentos de Habilitação;
  - **Anexo II** - Termo de Referência;
  - **Anexo III** - Modelo da Proposta Atualizada;
  - **Anexo IV** – Declaração unificada;
  - **Anexo V** – Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP;
  - **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Nova Aurora, 28 de janeiro de 2025.



---

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Presidente

## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a fase de julgamento da proposta, serão exigidos os seguintes documentos da detentora da melhor proposta:

### 1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### 1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

### 1.3. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Adm. Contratação Direta n. 001/2025**  
**Dispensa de Licitação n. 001/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mes	12	R\$ 299,80	R\$ 3.597,60

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 112/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.4. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

2.5. 3.7. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,” condição que é consentânea no processo em questão.

2.6. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido

despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade 1. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

- 2.7. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.
- 2.8. Quanto a necessidade da contratação a Previnova o tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.
- 2.9. Os itens a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, pelo que se justifica a presente contratação.

### **3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

- 3.1. Conforme art. 10, §2º da Lei Municipal de Nova Aurora-PR Lei 2189/2023 fica dispensada a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

- 4.1. Em se tratando da necessidade de garantir a boa rotina diária de trabalho da Previnova, contratar serviços de internet e telefonia evita o surgimento de transtornos decorrentes da ausência de comunicação, mostrando-se imprescindível a prestação dos referidos serviços.
- 4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

- 5.1. Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).**

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, permitido prorrogações.
- 6.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada.

### **7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

- 7.1. Responsável pela gestão do Contrato: Alcione Luiz Pazzinato, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como gestor(a) do contrato. Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.

- 7.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Anderson Maciel Pavanelli, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como fiscal do contrato. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.
- 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).**
- 8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato e nº da Solicitação de Fornecedor.
- 8.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, Centro, Nova Aurora Paraná, CEP 85.410-000**
- 8.4. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 8.5. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias prevista na legislação aplicável.
- 8.6. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade**

**Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**

- 8.7. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.9. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
  - $EM = I \times N \times VP$ , onde:
  - I = Índice de atualização financeira;
  - TX = Taxa de juros de mora anual;
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.
- 8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.15. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal n° 376/2023, disponível em: <https://www.controlemunicipal.com.br/inqa/sistema/arquivos/111/280823141925decreto3762023.pdf>.
- 8.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.
- 9.3. Garantir a celeridade no atendimento as solicitações efetuadas pela contratante, no tocante aos ajustes de informações e normas técnicas para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados (multas) pelo atraso no reestabelecimento dos serviços quando ocorrerem, quando confirmado que foi informado da falta de serviço sem tempo hábil.

- 9.5. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 9.6. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.
- 9.7. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre os serviços realizados.
- 9.8. Acatar as recomendações da fiscalização do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 9.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.12. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.15. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 9.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 10.5. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 10.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.8. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se

constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

- 10.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E SUA HABILITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.
- 12.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal e também conforme o Anexo I – Documento de Habilitação presente neste processo.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O preço de referência neste processo foi obtido através do menor dos valores dentre aqueles obtidos na Pesquisa de Preços, e priorizado devido a especificidade de solução, junto a potenciais fornecedores, tendo como responsável pela pesquisa, o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro Rodrigo Quemel Malaquia.
- 13.2. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao art. 23º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023.
- 13.3. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Menor Preço, não obstante, de forma transparente tal alternativa na NLLC possibilita a oferta de novos proponentes, pois torna-se além de tecnicamente viável, como também economicamente vantajoso.
- 13.4. O custo estimado máximo da contratação, para o prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2.

## **14. DA DISPENSA COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP**

- 14.1. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que não há fornecedores suficientes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este processo de dispensa de licitação não dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso II e III do Art. 49 desta mesma Lei Complementar.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

**15.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40
-----------

**15.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço/n°:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone/Celular: ( )</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta corrente:</b>

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do serviço	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	R\$	R\$

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço/n°:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>

- 6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta contratação deverão ser através do Fone ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço XXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:  
Cargo

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:  
Cargo:

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA**, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. (a) Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2025**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em \_\_ de \_\_ de 2025, **RESOLVE**:

**CONTRATAR** o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

**1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mes	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.2. Integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da **CONTRATADA**.

1.3. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O valor global contratado é de: R\$ XXXXXXXX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 0 /25**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. Através do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** o serviço de conexão à rede internet, com a utilização de fibra óptica, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com velocidade de 500 mbps e IP fixo e a portabilidade de 1 (uma) linha de telefonia ; equipes altamente qualificadas a operação com Fibra Óptica; equipes de manutenção equipadas para diagnósticos e reparos rápidos, e suporte técnico especializado.

5.2. A Contratada deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou celular, e endereço de correio eletrônico (e-mail), sendo que havendo necessidade de atendimento técnico no local, o mesmo será efetuado pelos técnicos da **CONTRATADA** de forma imediata.

#### **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por parte da CONTRATADA, mediante Notificação Prévia, por escrito ao CLIENTE, com 90 (noventa) dias de antecedência. E a qualquer tempo por parte do CLIENTE, mediante Notificação Prévia, por escrito a CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência. Portanto sem multa contratual e sem fidelidade para ambas as partes.

6.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11. Indenizações e multas.

#### **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Responsável pela gestão do Contrato: Alcione Luiz Pazzinatto, membro da Equipe de Apoio das

licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como gestor(a) do contrato. Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.

**7.2.** Responsável pela fiscalização do Contrato: Anderson Maciel Pavanelli, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como fiscal do contrato. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

**7.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.2.** Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.

**8.3.** Garantir a celeridade no atendimento as solicitações efetuadas pela contratante, no tocante aos ajustes de informações e normas técnicas para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

**8.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados (multas) pelo atraso no reestabelecimento dos serviços quando ocorrerem, quando confirmado que foi informado da falta de serviço sem tempo hábil.

**8.5.** A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

**8.6.** Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

**8.7.** Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre os serviços realizados.

**8.8.** Acatar as recomendações da fiscalização do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura

solicitados.

- 8.9.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 8.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.12.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.15.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.16.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 9.5.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 9.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.8.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato e nº da Solicitação de Fornecimento.

10.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, Centro, Nova Aurora Paraná, CEP 85.410-000**

10.4. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

10.6. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**

10.7. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.9. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.14.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.15.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: <https://www.controlemunicipal.com.br/inqa/sistema/arquivos/111/280823141925decreto3762023.pdf.gdf>.

**10.16.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com).

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.40

## **12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto IGP-M ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época através de termo aditivo.

**12.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.5.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

**12.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

- 13.3.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.4.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 13.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.4.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.5.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 13.6.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.
- 13.7.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 13.9.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.10.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
  - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
  - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 13.11.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.
- 13.12.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.
- 13.13.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 14. DA ANTICORRUPÇÃO

**14.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **16. DA PUBLICIDADE**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 001/2025**.

**17.2.** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados.

**17.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, XX de XXXXXX de 2025.

---

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Presidente  
CONTRATANTE

---

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

### MAPA DE RISCOS

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</b> Rodrigo Quemel Malaquia
<b>EMBASAMENTO LEGAL:</b> Decreto Municipal nº 081/2024 e Lei Federal 14.133/2021

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
<b>FASE:</b> ( X ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( ) Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Especificação técnica deficiente, falta de formalismo mínimo na solicitação da demanda.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Contratação insuficiente para atendimento da administração		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Fazer um bom Estudo Técnico Preliminar ou, sendo este dispensado de acordo com o objeto, buscar informações antes de formalizar a demanda a respeito da viabilidade ou legalidade da futura contratação.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Complementação das informações nos Estudos Preliminares, adequação ou mesmo cancelamento da demanda para estudar melhor alternativa ao caso.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Diretora Previdenciária.		

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>FASE:</b> ( X ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( ) Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Falha na elaboração do termo de referência.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Objeto com especificação incorreta, falta de obrigações imputadas ao fornecedor, falta de requisitos essenciais ao fornecimento, etc.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar o TR de acordo com o que preconiza a legislação, levando em consideração análises do ETP, se for o caso, ou o que melhor atende a necessidade.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Corrigir as falhas apontadas no TR, ou adequá-lo, conforme orientações dos Departamentos de Compras/Licitação/Controladoria Interna/Jurídico.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Agente de Contratação.		

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
<b>FASE:</b> ( X ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( ) Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Serviço ou produto em desacordo com as especificações técnicas.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Aceitação de objeto em desacordo com o ETP e TR, não sendo a melhor solução para a administração.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Por meio de servidor com conhecimento técnico do objeto, verificar a compatibilidade entre os serviços/produtos ofertados pelas licitantes, em conformidade com o ETP e TR, durante a fase de julgamento.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Promover com a análise da compatibilidade do produto/serviço, e, sendo o caso de incompatibilidade, recomendar a desclassificação da licitante.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Agente de Contratação.		

ETAPA: ADJUDICAÇÃO	
<b>FASE:</b> ( X ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor	( ) Gestão do Fornecimento
<b>RISCO:</b> Empresa vencedora do certame não atender aos requisitos exigidos para a entrega total do serviço contratado.	

Rqm



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>DANO:</b>	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme ao solicitado, podendo gerar assim um efeito oposto ao previsto.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Por meio do fiscal, verificar frequentemente o serviço entregue (velocidades, latências, perdas) se está atingindo o mínimo solicitado, garantindo que em caso de falhas o mesmo possa atender 100% o previsto.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Solicitar a extinção do contrato com penalização a empresa fornecedora.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal do Contrato.		

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>			
<b>FASE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Não assinatura do contrato.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>DANO:</b>	Atraso na contratação do objeto, trazendo morosidade à administração		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Possível anulação ou revisão dos atos, ou, então, rescisão unilateral do instrumento contratual, com aplicação das sanções previstas		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Agente de Contratação/Equipe de Apoio; Gestor do Contrato/Ata ou Autoridade Superior.		

<b>ETAPA: DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE R.P.</b>			
<b>FASE:</b> <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados e/ou falhas na fiscalização.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto e/ou promover a capacitação dos fiscais/gestores do fornecimento.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Autoridade Superior/Presidente.		

<b>ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA DE R.P. – ADITIVOS DE VALOR</b>			
<b>FASE:</b> <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, pedidos de aditivo de quantidade.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>DANO:</b>	Interrupção na execução até que faça-se a análise da solicitação pelos setores pertinentes.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Quantificar quantitativos suficientes para o pleno atendimento da necessidade durante a vigência do instrumento contratual.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Formalização de Termo Aditivo visando manter a qualidade e/ou quantidade da solução ou rescisão do instrumento contratual para nova contratação adequada.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Agente de Contratação.		

<b>ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA DE R.P. – REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DOS VALORES</b>			
<b>FASE:</b> <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas;			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		

Rony



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Agente de Contratação.

<b>ETAPA: ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE R.P.</b>			
FASE: ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Fornecimento			
RISCO: Não haver planejamento de solicitação de prorrogação de prazo, se couber, ou de nova licitação/contratação.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Atraso na retomada do fornecimento dos serviços e/ou produtos objeto da contratação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Criar na Secretaria/Departamento demandante a rotina de verificar e acompanhar os vencimentos de contratos/atas de r.p. que são de sua responsabilidade.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Tramitar com celeridade o novo processo de contratação/compra, para amenizar os impactos inerentes ao fornecimento do objeto à administração e sociedade.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Agente de Contratação.		

<b>ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA DE R.P. – ADITIVOS DE PRAZO/PRORROGAÇÃO</b>			
FASE: ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Fornecimento			
RISCO: Órgão demandante não fazer a solicitação da prorrogação <u>dentro do prazo</u> de vigência, acarretando na impossibilidade de prorrogar.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Município ficar sem o serviço/produto disponível para compra, gerando falha no atendimento de demandas municipais vinculadas ao objeto.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Solicitação antecipada, por parte do Gestor do Contrato/Ata de R.P., quanto a possibilidade de prorrogação na vigência do fornecimento/execução do objeto.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Proceder com a formalização de novo processo de contratação do objeto.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Agente de Contratação.		

<b>ETAPA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO AO FORNECEDOR</b>			
FASE: ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Fornecimento			
RISCO: Atrasos no pagamento dos serviços/produtos entregues.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Dano ao erário, gerando dever de ressarcir o fornecedor		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Organização interna entre os departamentos responsáveis para que haja o correto cronograma para pagamento das notas fiscais emitidas.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Aplicar ressarcimento ao fornecedor, por atraso no pagamento, conforme previsão em Contrato/Ata de R.P.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Secretaria de Finanças/ Diretora Previdenciária.		

<b>ETAPA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO AO FORNECEDOR</b>			
FASE: ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Fornecimento			
RISCO: Ausência da correta retenção tributária aplicável ao caso.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( x ) Médio	( ) Alto
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária e substituição tributária		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto ao ISSQN		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Refer e enviar os valores para seus respectivos destinos		

Romg



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000071

RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças/ Diretora Previdenciária.
--------------	--

<b>ETAPA: SANÇÕES – APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR INEXECUÇÃO OU MÁ EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			
FASE: ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( X ) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Não aplicação de sanções ao fornecedor infrator.			
PROBABILIDADE:	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
DANO:	Prejuízos ao município, falta do serviço/produto, falha		
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalizar ativamente o fornecimento, conhecer as sanções a que o fornecedor se sujeita, suas obrigações e direitos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Proceder com as penalidades frente às falhas por parte do fornecedor quando da execução do objeto ou, em último caso, rescindir o instrumento contratual.		
RESPONSÁVEL:	Diretora Previdenciária, Gestor/Fiscal do fornecimento e/ou Dpto. Jurídico		

<b>ETAPA: SANÇÕES – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA</b>			
FASE: ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( X ) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
PROBABILIDADE:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos		
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionador.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada		
RESPONSÁVEL:	Diretora Previdenciária, Gestor/Fiscal do fornecimento e/ou Dpto. Jurídico		

Nova Aurora, 28 de janeiro de 2025.

Rodrigo Quêmel Malaquia  
Agente de Contratação



MEMORANDO Nº 01/2025

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR AO FISCAL DO CONTRATO**

Referente a Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para Execução do seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.”**, exercendo as atividades de fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104; § § § 1º, 2º e 3º, do artigo 117; art. 120; alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em justa análise ao quadro de servidores disponíveis e o reduzido número no setor demandante da contratação, tendo em vista a proximidade e necessidade do recebimento do objeto e levando em conta o desempenho/cargo/função em que cada qual exercem, os servidores abaixo, membros da equipe de apoio de licitações e contratações, ficam designados, pois são o que possuem conhecimento técnico para exercer a função de fiscais do presente objeto de contratação.

- Atribuição de Ordenador/**Gestor** do Contrato:

**Alcione Luiz Pazzinato**

- Fica designado como **Fiscal** do Contrato:

**Anderson Maciel Pavanelli**

  
\_\_\_\_\_  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Ordenador de despesas

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Neste ato, declaramos cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão das funções de gestor e fiscal. Assim sendo, nos comprometemos em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que resultará adjudicada o objeto a contratada, e que anotaremos no caso de imperfeições, um registro de ocorrências de maneira formal para a devida juntada ao processo administrativo que ora dará origem a contratação, elencando todas as ocorrências que julgar descumpridas pelo contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E ainda, instruiremos também para que a futura contratada proceda com a informação quanto ao regime tributário de enquadramento ao Simples Nacional, se for o caso, e quando não optante ao regime, esta deverá realizar a devida indicação no corpo da nota, informações referente a alíquota e o valor relativo a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, para que essa municipalidade possa proceder com trâmite de dispensa ou retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Em tempo, se porventura faltar competência para quaisquer decisões, a responsabilidade será levada ao conhecimento do Gestor do Contrato a fim de que providências possam ser tomadas diante de anotações para que não ocorra qualquer prejuízo presente e futuro a Administração, tampouco, sermos responsabilizados concomitantemente com a contratada por omissão culposa ou dolosa.

Nova Aurora – PR, 29 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIONE LUIZ PAZZINATTO**  
Gestor de Contrato - Designado

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON MACIEL PAVANELLI**  
Fiscal de Contrato – Designado



000073

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

OFÍCIO Nº 002/2025

Nova Aurora, 29 de janeiro de 2025

DE: **SAMUEL OZORIO BUENO - PRESIDENTE**

PARA: **MARCO TAKESHI ITO – SETOR CONTÁBIL;**  
**BARBARA MENDES RICHICK – SETOR FINANCEIRO;**  
**SIMONE PASCOALI RODRIGUES – SETOR JURÍDICO;**  
**RODRIGO QUEMEL MALAQUIA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**  
**ALEXANDRE KIMURA – CONTROLE INTERNO.**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA) COM VELOCIDADE DE 500 MBPS E IP FIXO E 1 (UMA) LINHA DE TELEFONIA FIXA (PORTABILIDADE), DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.597,60 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Prezados Senhores,

Considerando toda documentação do presente processo almejando a contratação de empresa especializada, encaminho aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e declaração de não fracionamento da despesa (**setor Contábil**);
2. à indicação de disponibilidade de recursos financeiros, para execução do solicitado (**setor financeiro**);
3. à elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação mediante processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (o que for mais aplicável no caso) com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (**Setor Jurídico**);
4. à elaboração da minuta do instrumento convocatório do procedimento, se for o caso e, se necessário, da minuta do contrato/ata de registro de preços (**Agente de Contratação**);
5. ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima e seus anexos, se houver (**Setor Jurídico**);
6. à apreciação, análise e ciência sobre o presente procedimento licitatório (**Controle Interno**).

Atenciosamente,

  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
**PRESIDENTE**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**DEP./TESOURARIA**  
**MEMORANDO Nº 001/2025**

**Nova Aurora, 29 de janeiro de 2025.**

**Senhor Presidente:**

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Senhoria, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 002/2025 de 29 de janeiro de 2025, no valor de até R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para prestação de serviços de internet e telefonia fixa, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A–Ag. Nova Aurora–C/C 9879-5.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

*Barbara m. Richick*  
**BARBARA MENDES RICHICK**  
**TESOUREIRO**

**VOSSA. SR.**  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
**DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA**  
**NOVA AURORA - PARANÁ.**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Memorando 04/2025**  
**Ref. Informação: Ofício 02/2025.**

Nova Aurora, 29 de Janeiro de 2025

**Vossa Senhoria,**

Por intermédio do presente instrumento, com a finalidade de informar a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica nº: 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, solicitadas no ofício nº 02/2025, datado de 29 de Janeiro de 2025, para fins de procedimento licitatório.

Conforme Decreto da União nº 11.871/2023, o qual atualiza os valores para fins de dispensa de licitação para R\$59.906,02 nos casos previstos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Caso o parecer jurídico opine pela adoção da Dispensa de Licitação.

Declaro, para os devidos fins, que até o presente momento, não possuo conhecimento de despesas similares que ultrapassem o limite previsto pelo supracitado decreto.

Certo de atender o solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**MARCO TAKESHI ITO**  
Data: 29/01/2025 17:52:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VOSSA. SR.  
SAMUEL OZORIO BUENO  
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA  
NOVA AURORA - PARANÁ.



000076

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

CNPJ: 09.251.848/0001-68

**OBJETO/ASSUNTO:** Refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo, e, 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA, a se realizar através de Dispensa de Licitação.

**PARECER JURÍDICO - DISPENSA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, formulada pelo Sr. Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA, Ofício nº 002/2025, quanto à possibilidade de contratação mediante Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.333/21, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo, da empresa: DIGAWEB TELECOM LTDA, CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, especializada em: serviços de provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços de aplicação e serviços de informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Serviços de Redes de Transporte de Telecomunicações - SRTT, Serviços de Comunicação Multimídia - SCM e o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda (fls., 01); Termo de Referência (fls., 49-55); Edital de Dispensa (fls., 42-67) Mapa de Riscos (fls., 68-71); Estimativa da Despesa/Preço de Mercado/Propostas de Empresas (fls., 02-12); documentos e certidões da Empresa com a Melhor Proposta e Habilitada (DIGAWEB) (fls., 22-39); Minuta do Contrato (fls., 59-62), Ofício nº 67/2024-solicitando: indicação de recursos de ordem

 1



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

000077

## PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

orçamentária, indicação de recursos financeiros, parecer jurídico opinando sobre a possibilidade de contratação direta e sobre aprovação das minutas e parecer do controle interno (fls., 73); ainda, estão anexadas as declarações de existência de saldo orçamentário e financeiro (fls., 74 e 75).

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, acompanhemos:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

Como se observa, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções à regra**, quando expressa: "**ressalvados os casos especificados na legislação**", quais sejam, os casos de **dispensa e inexigibilidade**, conforme descrito no caput do art. 72 da Lei 14.133/2021:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação,** deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nossos)

Assim, o próprio legislador constituinte admite a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000078

forma discricionária, contratações diretas sem a realização de licitação.

### 2.1. Da Dispensa de Licitação e seus Requisitos:

A Dispensa de Licitação, tem sua previsão no art. 75 da Lei 14.133/2021, acompanhemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Conforme se depreende da Tabela de Atualização dos Valores do Decreto nº 11.871/2023 é admitida dispensa de licitação quando a contratação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) (<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Atos2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1>).

Ainda, para se aferir os valores limites referidos no inciso II do art. 75, os parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, informam que:

Art. 75 (...);

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000079

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Observa-se pelo processo de Dispensa, fls. 04, 07 e 11, que três empresas enviaram o orçamento. Destas, a empresa Computech, foi a que apresentou a menor proposta (fls. 11), no entanto, a mesma não foi habilitada, uma vez que os documentos por ela apresentados foram invalidados.

Conforme se depreende das fls. 14 a 21 documentos apresentados pela empresa Computech, verifica-se que **não foram juntadas as Certidões Negativas Estadual e Federal**, documentos essenciais ao processo de licitação, o que acabou por inabilitar a empresa.

Assim, estando a Computech desabilitada da Dispensa, o menor orçamento passou a ser o da empresa **DIGAWEB TELECOM LTDA, CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01** (fls. 04).

Observa-se que o **valor total de referência estimado para a contratação é de R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) conforme Orçamento (fls. 04) e Ofício nº 02/2025, sendo este o menor.**

Assim, o valor da contratação, **R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) apresentado pela empresa DIGAWEB**, encontra-se dentro do limite permitido pela legislação específica (Lei Federal nº 14.133/2021) para a dispensa de licitação.

Como se observa, a Dispensa de Licitação no caso em apreço, se dá em virtude do **Princípio da Economicidade**, o qual para a doutrina, se conceitua como:

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA****PREVINOVA**

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Em verdade, a ação da Administração não pode mais desconsiderar, em nenhum momento, a eficiência - melhor utilização possível dos escassos recursos públicos - porque esculpida, ainda que tardiamente, como princípio constitucional, mas deverá dar a mesma relevância à eficácia - atingimento mais completo da meta colimada - e à efetividade, porque a base sobre a qual se sustenta a própria razão de ser da Administração: o real atendimento das necessidades coletivas, enfim, do interesse público não difuso, mas específico. O conteúdo econômico do princípio da eficiência é chamado de economicidade, que significa a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da forma mais econômica possível, sem a perda da qualidade exigida. (BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18) (grifos nossos)

Ainda, para Marçal Justen Filho, o princípio da Economicidade é:

A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa. Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e melhor. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 72) (grifos nossos)

Assim sendo, observa-se que no caso do presente processo, houve o acolhimento do Princípio da Economicidade, aja vista que observou-se o menor orçamento, tendo em vista as propostas apresentadas e bem como pelos documentos de habilitação.

Quanto aos requisitos a serem cumpridos para que a contratação por Dispensa surta seus efeitos legais, estes encontram-se elencados nos incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

000081

## PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifos nossos)

No que se refere ao inciso I do artigo acima citado, compulsando o processo, observa-se a existência do Documento de Formalização da Demanda (fls.01) e bem como do Temo de Referência (fls. 49-55) - Anexo II do Edital.

Quanto ao inciso II, relativo a estimativa de despesa, foi realizada a cotação direta com os fornecedores (fls. 02-12) onde se constata o menor orçamento.

No que concerne ao inciso IV, resta comprovado pelos Ofícios do Departamento de Tesouraria e Departamento de Contabilidade a existência de valores a fim de se suportar a contratação (fls. 74-75).

Quanto aos documentos apresentados pela empresa **Digaweb**, conforme exigência do inciso V, observa-se que a Contratada atende às exigências legais dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, no que toca a contratação almejada.

Quanto ao inciso VI, a razão da contratação da empresa **DIGAWEB**, esta deu-se em razão de que, a empresa apresentou o segundo menor orçamento, e ainda, todos os documentos exigidos para habilitação. No caso, a empresa que a princípio apresentou o menor orçamento, **Computech**, restou desabilitada por não ter apresentado Certidão Negativa Estadual e Federal, assim, a escolha da **Digaweb** é medida que se impõe por ter apresentado o segundo menor orçamento e bem como todos os documentos necessários a contratação direta.

No que concerne à Justificativa de Preço, inciso VII este comprova-se estar em condições razoáveis tendo em vista os orçamentos anexos, os quais justificam a razoabilidade da contratação no valor proposto pela empresa **Digaweb**.



000082

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Quanto a autorização da Autoridade Competente, inciso VIII, esta caberá ao Representante Legal da PREVINOVA, que verificando a regularidade do processo de dispensa, poderá contratar ou não, ficando o ato sob sua discricionariedade.

Ainda, verifica-se que o processo de Dispensa encontra-se instruído com os documentos necessários ao regular procedimento, bem como, a Minuta Contratual preenche os requisitos necessários à contratação.

Por fim, observa-se que as Certidões juntadas se encontram regulares, no entanto, adverte-se que as certidões que vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

### 3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os dispositivos legais acima informados e ainda, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa **especializada em serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da PREVINOVA, opina-se pela possibilidade da contratação DIRETA, da Empresa DIGAWEB TELECOM LTDA, CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, conforme autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual sugere-se a DISPENSA de Licitação, nos termos acima exarados.**

É o parecer.

Nova Aurora-Pr., 03 de fevereiro de 2025.

Simone Pascoali Rodrigues

OAB/PR 40.023

ADVOGADA DA PREVINOVA

MATRÍCULA N° 1.000-1

**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA - MUNICÍPIO DE NOVA AURORA****PARECER CONTROLADORIA INTERNA Nº 005/2025****Solicitante:** Samuel Ozorio Bueno – Presidente**Origem:** Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA**I - DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Unidade de Controladoria Interna, o Ofício nº 002/25-PREVINOVA emitido em 29/01/2025, com a juntada do processo sob fls. 001/082, chegando por e-mail na data de 04/02/2025 para manifestação sobre a análise de regularidade sobre aspectos gerais à elaboração de Parecer técnico **INICIAL** do processo de Demanda inicialmente formalizada em 06/01/2025, sob protocolo nº 001/2025, regido pela Lei 14.133/2021, em obediência a função atribuída pelo Chefe do Executivo Municipal a prestar serviços na função de Controlador Interno junto ao PREVINOVA, através da Portaria Municipal nº 406/2024.

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 01 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora - Previnova.

**Modalidade:** DISPENSA**Procedimento de Compra:** Contratação Direta**Natureza do objeto:** Serviço comum (Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra**Fundamentação:** inc. II, art. 75, Lei nº 14.133/2021.**Demanda sob protocolo:** 001/2025.**Valor Total Estimado: R\$ 3.597,60** (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**Demandante Presidente:** Samuel Ozorio Bueno**Futuro Gestor contratual:** Alcione Luiz Pazzinatto**Futuro Fiscal do Contrato:** Anderson Maciel Pavanelli**Proposta de valor da pretensa contratada:** DIGAWEB – CNPJ: 32.126.630/0001-01**Previsão Orçamentária:** Marco Takeshi Ito**Previsão Financeira:** Barbara Mendes Richick**Elaboração do DFD:** Maria de Lourdes da Rocha**Elaboração Termo de Referência:** Rodrigo Quemel Malaquia**Responsável à Elaboração Minuta do Contrato:** Rodrigo Quemel Malaquia**Agente de contratação/Tramitação interna:** Rodrigo Quemel Malaquia

**II - DO ORDENAMENTO JURÍDICO PERTINENTE:**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Orgânica do Município de Nova Aurora de 1990;
- Lei Complementar 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 - Institui o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e dispõe sobre o Simples Nacional;
- **Lei Federal 14.133/2021 – Estabelece normas gerais para contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- **Lei Municipal 2.133/2022 – Da estrutura administrativa e da Controladoria Interna do município;**
- **Lei Municipal 2.189/2023 – Disciplina dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 entre outros dispositivos a publicidade dos atos;**
- Decreto Municipal 099/2023 – Regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, da comissão de contratação, da equipe de apoio e dos gestores e fiscais de contrato nas áreas de que trata a lei 14.133/2021;
- Decreto Municipal 110/2023 – Regulamenta o orçamento estimado para contratação de bens e serviços inclusive obras e serviços;
- Decreto Municipal 111/2023 – Do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133;
- **Decreto Municipal 112/2023 - Regulamenta, no âmbito da administração pública do município de Nova Aurora - PR, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.**
- Decreto Municipal 376/2023 – Dispõe sobre a retenção de imposto de renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e pela câmara municipal de Nova Aurora – PR;
- Decreto Municipal 081/2024 – Regulamenta, no âmbito da administração pública do município de Nova Aurora, Estado do Paraná, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle de riscos a que se refere a lei 14.133/21;
- Decreto Municipal 090/2024 – Regulamenta o procedimento para análise e concessão de reequilíbrio econômico financeiro, cancelamento, alteração de marca, repactuação e reajuste em atas e contratos no Município de Nova Aurora;
- Decreto Municipal 388/2024 – Nomeação do responsável Controlador Interno;
- **Portaria Municipal 406/2024 – Serviços de Controle Interno junto ao PREVINOVA;**
- **Portaria PREVINOVA 238/2024 – Nomeia Agente de Contratação;**
- Decretos Municipais 394/2024 e 395/2024 – Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação; e, designa Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Decreto Municipal 396/2024 – Altera membros responsáveis por liquidações de despesas para o exercício de 2024;
- Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública, federal, estadual e municipal.
- Instrução Normativa 001 e 002/2021 da Secretaria da Fazenda e Finanças do Município de Nova Aurora – Dispõe sobre Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Aurora na forma da Lei Federal 14.133/2021;
- **Instrução Normativa 001/2023, de 19 de abril de 202 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;**
- **Instrução Normativa UCI nº 002/2024, de 29 de outubro de 2024 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Unidade de Controle Interno – UCI;**

### **III - DA APRECIACÃO – CONTROLE INTERNO**

#### **Da Geração da Despesa sob a luz da LRF**

**Sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 é importante destacar alguns pontos deste:**

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: *(Vide ADI 6357)*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

[...]

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. *(Vide ADI 6357)*

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

[...]

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

[...]

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

[...]

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

[...]

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

## **Da Dispensa de Licitação sob a luz da Lei 14.133/21**

### **Sob a égide do Art. 75 é importante destacar alguns pontos deste:**

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

[...]

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – ao estabelecido de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 (Valores atualizados);

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - ao estabelecido de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e

**cinco reais e cinquenta e nove centavos)** Decreto N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024 (Valores atualizados);

No caso concreto, o valor máximo para a contratação é de R\$ 3.597,60 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**III** - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

[...]

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: (Grifei)**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (Grifei)**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (Grifei)**

No caso concreto, deve haver manifestação do setor contábil

[...]

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Grifei).**

No caso concreto, consta nos autos, minuta do edital de dispensa, que tramitará sobre a disponibilizar prazo para um período de recebimento de possíveis propostas adicionais. (fl. 042)

[...]

**VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

### **Da Contratação Direta na Lei 14.133/21**

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Grifei)**

No caso concreto, consta atendido por responsável pela formação de preços. (fls. 040/041)

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (Grifei)**

No caso concreto, para o único requisito exigido no subitem 5.3 do TR sob fls. 050, elencados no Anexo I – Documentos de Habilitação sob fl. 048, cabendo a conferência técnica dos requisitos contidos na proposta comercial com os constantes, e demais condições, para efetivação da contratação, e posteriormente aos fiscais acompanharem a sua fiel execução e o cumprimento dos requisitos exigidos. E Parecer jurídico demonstrando o total atendimento.

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (Grifei)**

No caso concreto, consta o seu atendimento, mediante o Memorando 04/2025-DC. (fl. 075)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

No caso concreto, fica a cargo do Agente de Contratação responsável.

VI - razão da escolha do contratado;

No caso concreto, consta parcialmente até a efetivação de possíveis propostas adicionais, atendido pelos critérios estabelecidos no item 12 do TR. (fl. 054)

VII - justificativa de preço;

No caso concreto, constam no item 13 do TR. (fl. 054)

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso concreto, consta o ato que autoriza, mediante **Ofício do Presidente, para análise dos setores financeiro; contabilidade e jurídico, sob fl. 073. E ainda**, após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta. Ficando a cargo do Agente de Contratação responsável, para proceder com os trâmites para publicação do ato que autoriza.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.** (grifei)

**Da Instrução Normativa Municipal nº 01/2023 de 16 de abril de 2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Secretário Municipal de Administração Geral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 50 da Lei nº 2133/2022, XIV, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1s de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

[...]

## Seção II Sistema de Dispensa Eletrônica

[...]

**§ 3º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos ou entidade, para efeitos desta Instrução Normativa são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica. (Grifei)**

## Seção III Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

**II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (Grifei)**

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. (Grifei)**

[...]

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

### Seção I Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal ne 110/2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art.4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

### **Seção III Divulgação**

Art.7º O procedimento será divulgado no sistema adotado na forma do art. 3e, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, **ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. (Grifei)**

No caso concreto, considera-se sítio eletrônico oficial para as publicações o diário oficial do município [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br) conforme o art. 19 da Lei Municipal 2189/2023 de 2023, conforme segue:

Art. 19. A **publicidade dos atos oficiais** da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contratos, termos aditivos, **contratações diretas**, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Aurora-Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **Seção IV Fornecedor**

Art.8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema adotado pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, cabe as observações ao Agente de Contratação responsável, para o prosseguimento do feito.

**Do Decreto Municipal nº 112/2023 de 19 de abril de 2023**

**Ementa:** Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Aurora – Pr, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **Do Processo de Contratação Direta**

**Art. 1º.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

**I – indicação do dispositivo legal aplicável; (Grifei)**

No caso concreto, consta no item 2 do TR (fl. 049)

**II – autorização do ordenador de despesa; (Grifei)**

No caso concreto, consta no Ofício nº 002/2025. (fl. 073)

**III – consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;**

No caso concreto, em consulta prévia até essa data, à empresa arguida de menor preço auferida na fase interna, **não consta na lista de impedidos** de licitar ou contratar com o ente municipal.

Fonte: <[https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/240723161438\\_sancionados\\_pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/240723161438_sancionados_pdf.pdf)>

**IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021**

No caso concreto, cabe a conferência pelo setor competente com vistas ao atendimento.

**V – lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.**

No caso concreto, deverá ser atendido na sequência dos trâmites.

**Art. 2º.** São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processo de contratação direta.

[...]

**Art. 6º.** No caso de contratação direta, enquanto não adotada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos documentos pertinentes será realizada no Diário Oficial Municipal, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* dester artigo, sob pena de nulidade.

### **Da Dispensa de Licitação:**

**Art. 12.** Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização ou ordem de compra ou ordem de execução de serviço.

**Parágrafo único.** Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 13.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. (Grifei)**

**Art. 14.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Aurora – Pr, poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; (Grifei)**

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

[...]

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;

II – locações imobiliárias e alienações; e,

III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

### **Do Planejamento para a Contratação Pública**

Destaco que o foco da Lei 14.133/21 invoca a necessidade de aprimoramento no planejamento das contratações públicas que, conceitualmente, pode ser entendido como um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto.

Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos. Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de ocorrer o problema.

O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas. Tão importante é o planejamento para as contratações públicas que a Lei nº 14.133/2021, traz em seu escopo o Princípio do Planejamento, bem como a idealização do plano anual de contratações públicas Art. 5º na aplicação desta Lei, serão observados os princípios [...] do **planejamento**, [...] (grifou-se)

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Em nível municipal o PCA foi regulamentado através da **instrução Normativa 01 e 02 de 2021 da Secretaria Municipal de Finanças** e os referidos planos estão disponíveis para consulta no sítio [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br) aba Plano de Contratações Anual.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

**II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; (Grifei)**

No caso concreto, foram indicados, conforme itens 1 e 4 do Termo de Referência. (fls. 049 e 050)

**III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. (Grifei)**

No caso concreto, não se aplica a garantia exigida, porém possui tópico 9 que versam sobre as obrigações da contratada. (fls. 052/053)

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

**I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (Grifei)**

No caso concreto, não se aplica.

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

**Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (Grifei)**

No caso concreto, não se aplicou, sob responsabilidade técnica do setor competente.

### **Da Instrução do Processo Licitatório**

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

[...]

**VII - a partir de documentos de formalização de demandas.** (Grifei)

No caso concreto, o Documento de Formalização de Demanda consta instruído na primeira página. (fl. 001)

Para a fase preparatória do processo licitatório deve-se ater com as devidas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, e deve contemplar as exigências do artigo 18, II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**III - a definição das condições de execução e pagamento,** das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; (Grifei)

No caso concreto, as condições de pagamento, constam definidas no Termo de Referência, inclusive quanto a retenção do imposto de renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, observando as disposições do Dec. Municipal nº 376/2023. (fls. 051/052)

**IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;** (Grifei)

No caso concreto, consta os orçamentos que compuseram. (fls. 4, 7 e 11)

V - a elaboração do edital de licitação;

No caso concreto, conta a minuta do edital de dispensa pertinente e seus anexos. (042/067)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

No caso concreto, consta a minuta do contrato. (fls. 059/067)

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

No caso concreto, consta no item 4 do TR. (fl. 050)

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

No caso concreto, contam no item 12 do TR. (054)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

**X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual: (Grifei)**

No caso concreto, foi realizado esquema de mapa de riscos, contemplando tanto as etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do fornecimento, onde em cada uma das etapas, foram elencados a probabilidade, o impacto e o possível dano, disto feito, foi traçado planos de ação preventiva e ação de contingência. (fls. 068/071)

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

[...]

**Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: (Grifei)**

No caso concreto, não se aplica.

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

### **Do ETP – Estudo Técnico Preliminar**

Conforme Art. 6º da Lei 14.133 de 2021

Define-se o ETP:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)

Conforme Artigo 18 da mesma lei destaca que a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

No Âmbito municipal a lei 2189/2023 traz o seguinte sobre a utilização do Estudo Técnico Preliminar em seu artigo 10, III:

**Art. 10.** Compete à Secretaria requisitante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso conclua-se pela viabilidade da contratação.

§ 1º É obrigatória a elaboração do ETP, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

**II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Aurora-Pr, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município; (Grifei)**

No caso concreto, consta o atendimento.

III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

No caso concreto, consta o atendimento.

IV - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração do ETP, tratada neste artigo, será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os ETP's para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

**§ 4º A alocação de riscos do objeto a ser licitado será confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pela Secretaria demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da Administração. (Grifei)**

No caso concreto, foi realizado esquema de mapa de riscos, com planos de ação preventiva e ação de contingência. (fls. 068/071)

**§ 5º A descrição do objeto, considerando o seu ciclo de vida confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto devidamente atestada pela Secretaria demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da Administração. (Grifei)**

No caso concreto, consta no item 4 do TR. (fl. 050)

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No caso concreto, não se aplica, conforme explicitado no DFD. (fl. 001)

#### **Do ETP – Estudo Técnico Preliminar – Quando da utilização de Recursos Federais e Estaduais:**

Quando se utilizam Recursos Federais, a obrigatoriedade do ETP é estabelecida pela Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, que regulamenta o processo de contratações públicas no

âmbito federal, visando garantir que a despesa esteja alinhada com as diretrizes do governo federal, atendendo aos requisitos de transparência e eficiência.

Sabe-se que a obrigatoriedade do ETP para municípios, quando da utilização de Recursos do Tesouro do Estado do Paraná, depende das disposições específicas de cada convênio.

**[p.v.]: Esta Controladoria Interna entende, que mesmo em casos onde não seja explicitamente exigido, ainda assim é recomendável a sua elaboração de igual forma visando fundamentar as contratações e garantir que a medida implementada atenda de maneira apropriada às necessidades públicas, como uma etapa essencial para assegurar a eficiência, transparência e legalidade da contratação, seja com recursos estaduais ou federais, exceto em casos específicos em que se enquadre aos seguintes pontos. [obs]:**

I - para aquisições que se enquadram nos limites de dispensa de licitação (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59), no caso de outros serviços e compras, pode não ser necessário elaborar um ETP, especialmente se a contratação for direta. [a.o.]

II - Quando se trata de uma aquisição padronizada e recorrente (por exemplo, a compra de um veículo específico já utilizado pela administração em outras oportunidades), pode não ser necessário elaborar um novo ETP, desde que as especificações e a justificativa já estejam bem documentadas. [a.o.]

III - Alguns programas estaduais ou federais podem fornecer diretrizes e padrões técnicos que dispensam a necessidade de um ETP individualizado, pois o projeto já vem pré-aprovado com especificações definidas. [a.o.]

No caso concreto, não será utilizado recursos Federais ou Estaduais.

#### **Do Termo de Referência para a Contratação**

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XXIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (Grifei)**

No caso concreto, consta o Termo de Referência. (fls. 049/055)

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
  - II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:**
- I - a responsabilidade técnica;
  - II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
  - III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

### **Do Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços para a Contratação**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados também os requisitos descritos do Decreto Municipal 110/2023.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

**No caso concreto**, consta o responsável pela formação da cesta de preços atesta o cumprimento dos requisitos. (fls. 040/041)

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

### **Da Publicidade dos atos**

Art. 19. da Lei 2189/2023 diz que a publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.333 de 1º de abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contratos, termos aditivos, **contratações diretas**, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Aurora-PR e/ou em jornal de circulação local ou regional, e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

### **Da Fiscalização e da Gestão do Contrato**

A fiscalização é uma prerrogativa da Administração consoante inc. III, art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

#### **III - fiscalizar sua execução; (Grifei)**

No caso concreto, consta Memorando de ciência dos gestores aos fiscais. (fl. 072)

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

#### **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; (Grifei)**

No caso concreto, consta no Termo de Referência. (fls. 050/051)

(...)

Art. 25. O **edital** deverá conter as regras relativas:

(...)

#### **à fiscalização e à gestão do contrato (Grifei)**

(...)

No caso concreto, consta no TR da minuta do edital de dispensa. (fl. 050/051)

Art. 92. São necessárias em todo **contrato** cláusulas que estabeleçam:

(...)

**XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;**

No caso concreto, consta na Minuta do Contrato. (fl. 060/061)

(...)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

**a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (Grifei)**

No caso concreto, consta prazos para execução do objeto, no item 5 da minuta contratual. (fl. 060)

(...)

**Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Grifei)**

(...)

No caso concreto, consta no processo documento onde a Autoridade Competente, designa o Gestor, o Fiscal e o Fiscal-Adjunto, com ateste de ciência - Memorando nº 001/2025. (fl. 072)

**Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Grifei)**

No caso concreto, consta no - Memorando nº 001/2025 ateste de ciência dos mesmos sobre essa questão. (fl. 072)

**Da vigência dos contratos**

A duração dos contratos é uma prerrogativa da Administração e deve ter previsão em Edital consoante art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021:

**Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital**, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Grifei)

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Grifei)**

(...)

No caso concreto, consta a previsão na Minuta do Contrato. (fls. 059/067)

#### **Em exame aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:**

1. Consta nos autos a solicitação/pedido que motivou e gerou a despesa.
2. Consta o documento de formalização da demanda – DFD.
3. Consta o Mapa de Riscos.
4. Consta a declaração unificada.
5. Consta o Termo de Referência com a justificativa e descrição da solução.
6. O senhor Presidnete autorizou abertura do processo administrativo de Dispensa de licitação sob a égide da lei 14.133/21.
7. O Departamento pertinente autuou no processo de Dispensa de licitação.
8. Consta os orçamentos para balizamento do preço estimado do objeto.
9. Consta a previsão do Plano de Contratações Anual – PCA disponível para consulta pública no portal do município em [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br).
10. Consta a cesta de preços.
11. Consta o ofício do Departamento de Contabilidade informando origem dos recursos orçamentários.
12. Consta o ofício da Tesouraria, informando a disponibilidade de ordem financeira, para cobertura da pretensa contratação.
13. Consta a justificativa da escolha do fornecedor.

#### **Considerações relativas**

Em tempo, cabe destacar que foi verificado que a presente contratação direta encontra suporte no Plano de Contratações Anual - PCA, visto que existe sua previsibilidade para a contratação no corrente ano.

Sobre o procedimento aqui requerido registro que:

O **Custo do Pregão** é geralmente em função da duração do processo, do salário médio pago pelo município a seus servidores, da quantidade de servidores envolvidos e do percentual de tempo dedicado por eles ao processo. Para isso cita-se a seguinte fórmula: custo do Pregão = dias de trâmite\* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Visto não haver levantamento oficial no município acerca disto, estima-se que o custo da dispensa de maneira semelhante, fazendo uso das mesmas aproximações feitas na mensuração do custo do pregão, a

priori é sabido que a dispensa de licitação leva um tempo menor para ser realizado. O exemplo da equação a seguir resume o cálculo: **Custo da Dispensa** = dias de trâmite\* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Importante salientar e destacar o Art. 23 que entre outros diz que:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cabe destacar o entendimento desta controladoria quanto a justificativa de preço e escolha da Contratada vez que a lei 8.666/93 traz a justificativa de preço e justificativa do contratado já em sua fase inicial. Por sua vez, entende-se que na Lei 14.133/21 conforme disposto no art. 72 devem anteceder a autorização da autoridade competente na efetivação do contrato qual seja:

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

Todavia, sendo assim deve estes incisos restarem justificados no momento anterior ao cumprimento do inciso **VIII** – da autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) da Lei 14.133/21 com a consequente redação do contrato com o fornecedor a ser escolhido pelo menor preço, seja o fornecedor que realizou o menor orçamento inicial ou o fornecedor que apresentar a melhor proposta na etapa da cotação eletrônica durante o período de 03 (três) dias úteis da publicação da Dispensa Eletrônica no diário oficial, quando couber.

#### **IV - (CHECKLIST / DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS COMUNS)**

1. Consta documento de formalização de demanda – DFD?

**Sim.**

2. Houve abertura de processo administrativo no Departamento pertinente?

**Sim.**

3. Consta Estudo Técnico Preliminar – ETP físico ou pelo Sistema ETP Digital? (SE FOR O CASO)?

**Não se aplicou.**

4. Em caso de haver o ETP, o Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos os seguintes elementos: a descrição da necessidade; a estimativa do quantitativo; a estimativa do valor; justificativa para o parcelamento ou não; o posicionamento conclusivo/viabilidade da contratação?

**Não se aplica.**

5. Havendo o ETP, para os demais elementos, isto é: demonstração da previsão no PCA; requisitos da contratação; levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; demonstrativo dos resultados pretendidos; providências prévias a serem adotadas; contratações correlatas e/ou interdependentes; e, possíveis impactos ambientais, quando não contemplados, foram apresentadas as devidas justificativas?

**Não se aplica.**

6. Houve justificativa para o caso de ausência do ETP? (SE FOR O CASO)?

**Não se aplica.**

7. Há Análise de Riscos?

**Sim, há Mapa de Riscos.**

8. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?

**Nos estritos limites com relação ao quantitativo de profissionais, sob a responsabilidade do mesmo, consta certa divisão nas tarefas.**

9. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

**Sim, no item 4 do DFD. (fl. 1)**

10. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? E se for o caso, em caso de contratação, foi certificado que há disponibilidade de ordem financeira?

**Devem ser devidamente atestadas para o prosseguimento.**

11. Há termo de referência?

**Sim.**

12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?

**Sim, consta em Declaração Unificada, no item 8, em que a pretensa contratada necessita atestar o mesmo. (fl. 057)**

13. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual, convênios, termos de parcerias, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?

**Sim.**

14. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?

**Sim, contém todos os pontos.**

15. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo a sua necessidade?

**Não se aplicou.**

16. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?

**Não se aplicou.**

17. Os autos estão instruídos com a minuta do edital da dispensa de licitação?

**Sim. Consta a minuta do edital dispensa de licitação.**

18. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?

**Não se aplica.**

19. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às

ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?

**Não se aplica.**

20. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?

**Sim.** No item 12 da minuta contratual. (fl. 064)

21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?

**Não consta vedação.**

22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?

**Consta vedação, conforme item 7 da Declaração Unificada – Anexo IV.**

23. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?

**Sim,** a composição de preços detalhados para sua formação, constam no processo. (fls. 4, 7 e 11)

24. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas a execução do objeto?

**Sim,** o responsável pela formação da cesta de preços aceitáveis atestou tal fato. (fls. 40/41)

25. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo responsável quanto a hipótese excepcional em que não for respeitado o referido número mínimo?

**Sim,** foi certificado pelo(s) atestante(s) que foi realizada ampla pesquisa e manifestado pelo(s) mesmo(s) sobre a não utilização nos demais parâmetros não cabíveis ao caso, no item 5 do Relatório de Pesquisa de Preços nº 01/2025. (fl. 41)

26. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, banco de preços, compras paraná, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?

**Não se aplica.**

27. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e VII - justificativa da escolha dos fornecedores?

**Sim, constam todos.** Em específico ao Inciso VII foi justificado no Item 2 do Relatório de Pesquisa de Preços nº 01/2025. (fl. 040)

28. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, Banco de Preços, Compras Paraná e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?

Foi certificado pelo responsável pela pesquisa de preços que não se aplica. (fl. 041)

29. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?

Foi certificado pelo responsável pela pesquisa de preços que não se aplica. (fl. 041)

30. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?

**Sim**, foi identificado em conjunto com ampla pesquisa a consulta com 4 (quatro) potenciais fornecedores, obtendo-se o retorno de 3 (três) fornecedores que propuseram cotação e consta instruído com a devida justificativa no item 6 do relatório de pesquisa, que servem como baliza para justificar o menor preço do fornecedor apto a ser a pretensa contratada, até a recepção de eventuais propostas adicionais. (fl. 041)

31. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores sem retorno, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?

**Sim, consta no processo. (fl. 012)**

### VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA

**I. Consta da minuta do edital que não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoa ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente/colaborador do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?**

**Sim, consta no item 4 da minuta do edital de dispensa.** E também no Anexo IV – Declaração Unificada. (fls. 043 e 057)

**II. Consta o atendimento ao princípio de segregação de funções no presente processo?**

**Sim**, preliminarmente à autorização da abertura de procedimento, o Exmo. Sr. Presidente em demanda iniciada através do DFD protocolado sob nº 001/2025-PREVINOVA, provocou esta Unidade de Controle Interno, através do Ofício nº 002/2025-PREVINOVA, para exame deste, à elaboração de parecer sobre aspectos gerais do processo em 04/02/2025. Dentro dos limites de quadro de pessoal do Fundo, verificou-se a divisão de tarefas ao longo da fase preparatória interna.

**III. Em se tratando de Contratação Direta via Dispensa de licitação será precedida de divulgação?**

A abertura de prazo adicional para captação de propostas com o objetivo de alcançar possíveis opções mais vantajosas ao município, é REGRA, visando economicidade e transparência aos demais potenciais fornecedores. Afastar a hipótese de adoção preferencial de ser precedida de divulgação, não se demonstra razoável. Consta na minuta do edital, que será realizado a divulgação de aviso de dispensa de licitação. (fl. 042)

### CONCLUSÃO

**Com efeito**, após análise do processo, no mais verificou-se a conformidade da documentação apresentada, compreendendo a forma de sua solicitação, a justificativa em mesa, o cumprimento das disposições editadas pelo ordenamento jurídico, regidas pelo conjunto de normas jurídicas e regras pertinentes, dispostos na segunda página deste parecer, sob destaque a Instrução Normativa nº 01/2023-SAG, até este momento com a juntada do processo até o Art. 6º, **este Órgão de Controle Interno entende não haver óbice legal à sua abertura**, até a juntada do presente, não se verifica vícios de ordem legal que venham a anular o processo, ou mesmo maculá-la, RESSALVADOS a leitura integral do presente parecer, com ponto de atenção a RECOMENDAÇÃO resumida abaixo:

- a) notas fiscais de baliza, que tenha condições de atestar a compatibilidade de preços cobrados pela pretensa contratada a outros contratantes. **Obs.:** Ainda em fase interna, ou até no máximo ao final do prazo de recepção de eventuais propostas adicionais, realizar o pedido à empresa de menor preço, o envio de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, que comprovem a compatibilidade de preços cobrados em contratos de objetos de mesma natureza, como medida de explicitar de forma clara e objetiva a sua conformidade mercadológica de aferimento de preços cobrados pelo mesmo. (art. 5º, Decreto nº 110/2023, que regulamenta as hipóteses onde há existência de somente orçamentos de fornecedores, onde não é possível estimar o valor do objeto de forma combinada com outros parâmetros de pesquisa na forma estabelecida no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021). Caso os valores porventura sejam menores, recomenda-se a negociação final do valor a ser contratado.

**Contudo**, fica a cargo do Agente de Contratação responsável, realizar o exame da documentação do detentor de melhor proposta, através de consulta em cadastros previstos nos instrumentos, bem como, relativo à conferência dos documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias, onde o mesmo comunicará/convocará a empresa, estipulando prazo para apresentação dos documentos faltantes, caso houver.

**Todavia**, a presente manifestação técnica de ordem legal, não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, tampouco ao prosseguimento do presente feito, apenas para conferência do ato administrativo, a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Diante do exposto**, estando o procedimento em curso e existindo Parecer Jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, **sendo indispensável que o setor competente observe a RECOMENDAÇÃO e toda a fundamentação do presente parecer do controle interno para fins de prosseguimento da dispensa**, ausentes os elementos de ilegalidade no procedimento que, por ventura pudessem ocorrer, excluído o juízo de conveniência e oportunidade do ajuste, atinentes ao poder único, exclusivo e discricionário do ato administrativo dos envolvidos e do gestor do ente, **APÓS SANADO, OPINA-SE** pela possibilidade do **prosseguimento do feito**, esgotados a análise dos aspectos gerais, sem necessidade de retorno a esta Controladoria Interna, cabendo à Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura do procedimento de dispensa.

**É o PARECER.**

De Nova Aurora-PR, em 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE KIMURA:04001019981

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
KIMURA:04001019981  
Dados: 2025.02.05 09:48:00 -03'00'

**Alexandre Kimura**  
**Controlador Interno**  
Decreto nº 388/2024  
Portaria nº 406/2024



Thabatta Digaweb



Bom dia, tudo bem 11:07 ✓✓

Voce consegue pfv mandar para gente  
3 Notas fiscais de contratacoes feitas  
com orgaos publicos ? Se possivel as  
contratacoes mais semelhantes a nossa  
(500 mgb de internet, e portabilidade de  
1 telefonia fixa)

11:09 ✓✓

6 de fevereiro de 2025

Olá bom dia, tudo bem? 08:33

vou verificar para você 08:33

Bom dia, tudo 08:36 ✓✓

Thabatta Digaweb  
vou verificar para você

Ok 08:37 ✓✓

para qual finalidade seria? 08:37

Thabatta Digaweb  
para qual finalidade seria?

Somos orgaos publico, temos a  
necessidade de certa forma comprovar  
que o preco da proposta de vcs (ate  
entao nosso preco de referencia) e  
realmente o preco de mercado, que e  
um valor semelhante das contratacoes  
de outros orgaos publicos

Editada 08:40 ✓✓



Mensagem





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Presidente, considerando as informações e pareceres contidos no processo licitatório nº 001/2025, dispensa de licitação nº 001/2025 **Autorizo** a autuação e numeração do referente processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova., habilitando a empresa que até então ofertou a proposta de MENOR PREÇO, DIGA WEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.126.630/0001-01 e instauro o presente processo licitatório com base da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O presente processo deverá ser publicado no diário oficial municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de eventuais propostas adicionais.

Cumpra-se.

Nova Aurora-Pr, 05 de fevereiro de 2025

  
**Samuel Ozorio Bueno**  
**Presidente**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N° 001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025**

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, avisa aos interessados a publicação do processo de Dispensa de Licitação, sob égide da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 110 e 112/2023 e demais regulamentos pertinentes, visando:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.**

Demais informações e condições constam no Edital da referida Dispensa de Licitação e seus anexos.

**Informações pertinentes:**

Embasamento Legal: Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Valor máximo p/ 12 meses: R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Datas e horários importantes:**

Recebimento das propostas: **do dia 05/02/2025 ao dia 10/02/2025.**

Análise/julgamento das propostas recebidas: **a partir das 08h do dia 11/02/2025.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio da proposta, por parte de empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, deverá ser encaminhado para o e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico [www.previnova.com.br](http://www.previnova.com.br) aba de Licitações > Editais 2025, buscando por **Edital 001-2025 – Internet e telefonia fixa.**

**PARECER JURÍDICO:** Simone Pascoali Rodrigues, em 03 de fevereiro de 2025.

**PARECER CONTROLADORIA INTERNA:** Alexandre Kimura, em 05 de fevereiro de 2025.

**RATIFICAÇÃO:** Samuel Ozorio Bueno - Presidente Previnova, 05 de fevereiro de 2025.

<b>PUBLICAÇÃO:</b> DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
05 FEV. 2025	
PÁGINA 9.	EDIÇÃO 2752



## ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 267/2025**

Constitui Comissão de Recebimento de Bens.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	CPF
OSMAR GENESIO MANOEL SOBRINHO	MEMBRO	589.***.859-**
MARIA APARECIDA CIMADON	MEMBRO	619.***.879-**
JOSE MONTEIRO DA SILVEIRA	MEMBRO	153.***.819-**

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 231/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 2025

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
PRESIDENTE

## AVISOS

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, avisa aos interessados a publicação do processo de Dispensa de Licitação, sob égide da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 110 e 112/2023 e demais regulamentos pertinentes, visando:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.**

Demais informações e condições constam no Edital da referida Dispensa de Licitação e seus anexos.

**Informações pertinentes:**

Embasamento Legal: Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Valor máximo p/ 12 meses: R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Datas e horários importantes:**

Recebimento das propostas: **do dia 05/02/2025 ao dia 10/02/2025.**

Análise/julgamento das propostas recebidas: **a partir das 08h do dia 11/02/2025.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio da proposta, por parte de empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, deverá ser encaminhado para o e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico [www.previnova.com.br](http://www.previnova.com.br) aba de Licitações > Editais 2025, buscando por **Edital 001-2025 – Internet e telefonia fixa.**

**PARECER JURÍDICO:** Simone Pascoali Rodrigues, em 03 de fevereiro de 2025.

**PARECER CONTROLADORIA INTERNA:** Alexandre Kimura, em 05 de fevereiro de 2025.

**RATIFICAÇÃO:** Samuel Ozorio Bueno - Presidente Previnova, 05 de fevereiro de 2025.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

**Dados da assinatura digital:**

**Titular:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

**Empresa certificadora:** ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal  
[www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)

# **PROPOSTAS ADICIONAIS**



## ORÇAMENTO

Ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova  
Avenida São Luiz, 995, Centro Nova Aurora

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mes	12	R\$ 169,90	R\$ 2038,80

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Jesuítas, 07 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Ataide Pasti  
RG/CPF: 047.848.609-08  
Cargo: Proprietário

**CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. ° 17.846.392/0001-07**  
**NIRE N. ° 41207551514**

**CLEBER ATAIDE PASTI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Jesuítas, estado do Paraná, no dia 02-10-1984, empresário, residente e domiciliado na Avenida Padre Inácio de Azevedo, nº 126, Centro, no município de Jesuítas, Estado do Paraná, CEP 85835-000, Portador da Carteira de Habilitação nº 02627955568 SSP/PR expedida em 03/10/2017 e CPF nº 047.848.609-08 e **ROSANGELA MARIA PASTI DE SOUZA**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no dia 19-03-1975, empresaria, residente e domiciliada na Rua Padre Inácio de Azevedo, nº 136, Centro, no município de Jesuítas, estado do Paraná, CEP 85835-000, Carteira de Identidade Civil RG nº 6.801.398-4 SSP/PR expedida em 28/04/1993 e CPF 000.541.349-43. Sócios da Sociedade Limitada **CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.846.392/0001-07, com sede na Avenida Padre Anchieta, nº 934, Centro, no Município de Jesuítas, Estado do Paraná, CEP 85835-000 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. ° 41207551514 por despacho em sessão de 28 de fevereiro de 2013, sob o nº 20160887682 em data de 09 de Março de 2016, sob o nº 20167519824 em data de 05 de Dezembro de 2016, sob o nº 20172117585 em data de 12 de Abril de 2017 e sob o nº 20197395198 em data de 05 de Dezembro de 2019. Vem de comum acordo alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Fica criado uma filial na Avenida Tupassi, nº 3237, Município de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000, para qual se destina efeitos fiscais o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** - O objeto social da filial é **SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM E SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** - A administração, representação e gerencia da sociedade é exercida pelos sócios **CLEBER ATAIDE PASTI** e **ROSANGELA MARIA PASTI DE SOUZA** com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial para todos os atos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações se já em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUARTA:** - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prosperidade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N. ° 17.846.392/0001-07**  
**NIRE N. ° 41207551514**

E, por se estar certo e contratado assina a presente alteração em uma única via destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Jesuítas – PR, 01 de abril de 2022

CLEBER ATAIDE PASTI  
ROSANGELA MARIA PASTI DE SOUZA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00054134943	ROSANGELA MARIA PASTI DE SOUZA
04784860908	CLEBER ATAIDE PASTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 08:26 SOB N° 41902078554.  
PROTOCOLO: 222143029 DE 04/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204186605. CNPJ DA SEDE: 17846392000107.  
NIRE: 41207551514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.  
CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.846.392/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMPUTECH TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMPUTECH INFORMATICA &amp; TELECOM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PADRE ANCHIETA</b>	NÚMERO <b>934</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.835-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JESUITAS</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMPUTECHJESUITAS@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(44) 3535-1316</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **14:27:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPUTECH TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 17.846.392/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:47 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **A03C.E4B1.7AA7.CE2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035990506-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.846.392/0001-07**  
Nome: **CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 153/ 2017

NOME :CLEBER ATAIDE PASTI & CIA - ME  
 CNPJ/CPF/MF.:17.846.392/0001-07  
 REQUERENTE :CLEBER  
 ENDEREÇO :AV. PADRE INACIO DE AZEVEDO N°.: 126  
 BAIRRO :CENTRO  
 CIDADE : JESUITAS - PR

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado que, o contribuinte acima mencionado, deve a Fazenda Pública Municipal, os Tributos abaixo relacionados.

A presente Certidão não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.  
 Por ser verdade emitimos a presente Certidão.

Ano	Rec	Descrição	Par	Venc.	V.Orig	Corr.	Multa	Juros	Total
2025	TX.	Loc/Vistoria/	1	28/02/2025	501,00	,00	,00	,00	501,00

Valor total dos débitos corrigidos: R\$: 501,00

Finalidade :Licitação  
 DATA DE EMISSÃO :11/02/2025  
 DATA DE VALIDADE:60 (SESSENTA) DIAS.

Número de autenticidade:404091351404091  
 Documento emitido eletronicamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.846.392/0001-07

**Razão**

**Social:**

CLEBER ATAIDE PASTI E CIA LTDA

**Endereço:**

AV PADRE INACIO DE AZEVEDO 126 / CENTRO / JESUITAS / PR /  
85835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012508322035576100

Informação obtida em 11/02/2025 14:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.846.392/0001-07  
Certidão n°: 7906540/2025  
Expedição: 11/02/2025, às 14:37:44  
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.846.392/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/02/2025 14:41:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**  
CNPJ: **17.846.392/0001-07**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.846.392/0001-07**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:38 do dia 11/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1ZKC110225144638

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17846392000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



A proponente Cleber Ataide Pasti & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.846.392/0001-07, sediada no endereço Avenida Padre Anchieta, Nº934, CEP 85.835.000 por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possui as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jesuítas - Pr, 23 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CLEBER ATAIDE PASTI  
Data: 24/01/2025 13:45:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Cleber Ataide Pasti  
RG nº 90723731/CPF nº:047.848.609.08  
Sócio Administrador

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.846.392/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMPUTECH TELECOMUNICACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/02/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**EXTRATO-RESULTADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART.75, II da lei 14.133/21.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A contratação acima especificada foi divulgada para recebimento de propostas, pelo prazo de 03 dias uteis, mínimo estabelecido e recomendado conforme § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, tendo sido publicado o aviso do edital de Dispensa de Licitação no dia 05/02/2023, o prazo iniciou-se no dia 05/02/2025 e findou-se no dia 10/02/2025.

**RESULTADO:** Durante o prazo de recebimento, houve apresentação de apenas uma proposta, sendo:

Empresa	CNPJ	Valor global da proposta
CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA	17.846.392/0001-07	R\$ 2.038,80

**SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A partir das 08h do dia 11/02/2025, foi julgada classificada a proposta apresentada, onde o processo passou para a fase de habilitação, onde a detentora foi então convocada a apresentar a documentação exigida no Anexo I do Edital da referida Dispensa de Licitação, no prazo de 04 horas contadas da convocação via e-mail.

**FASE DE HABILITAÇÃO:** O agente de contratação averiguo que a empresa detentora da melhor oferta apresentou toda a documentação exigida no Anexo 1 do Edital de Dispensa de Licitação, onde foi possível contatar não existir nenhum impedimento jurídico, fiscal ou trabalhista, restando a empresa **habilitada**.

**RESULTADO:** Dadas as exposições supra, a empresa CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA, fica definida como **VENCEDORA** da Dispensa de Licitação n° 001/2025, por ter julgada classificada e habilitada, por ter ofertado o menor preço dentre aqueles obtidos na fase de pesquisa de Preços, para execução do objeto, bem como por ter apresentado toda a documentação exigida.

**VENCEDORA:** CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA, CNPJ: 17.846.392/0001-07.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

Nova Aurora, 11 de fevereiro de 2025.

  
**RODRIGO QUEMEL MALAQUIA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria n° 238/2024**

<b>PUBLICAÇÃO:</b> DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
11 FEV. 2025	
PÁGINA 5.	EDIÇÃO 2756



Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013

Nova Aurora -Pr, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano X Edição nº 2756

Pág. 5

## ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### EXTRATOS

#### EXTRATO-RESULTADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART.75, II da lei 14.133/21.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A contratação acima especificada foi divulgada para recebimento de propostas, pelo prazo de 03 dias úteis, mínimo estabelecido e recomendado conforme § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, tendo sido publicado o aviso do Edital de Dispensa de Licitação no dia 05/02/2023, o prazo iniciou-se no dia 05/02/2025 e findou-se no dia 10/02/2025.

**RESULTADO:** Durante o prazo de recebimento, houve apresentação de apenas uma proposta, sendo:

Empresa	CNPJ	Valor global da proposta
CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA	17.846.392/0001-07	R\$ 2.038,80

**SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A partir das 08h do dia 11/02/2025, foi julgada classificada a proposta apresentada, onde o processo passou para a fase de habilitação, onde a detentora foi então convocada a apresentar a documentação exigida no Anexo I do Edital da referida Dispensa de Licitação, no prazo de 04 horas contadas da convocação via e-mail.

**FASE DE HABILITAÇÃO:** O agente de contratação averiguo que a empresa detentora da melhor oferta apresentou toda a documentação exigida no Anexo 1 do Edital de Dispensa de Licitação, onde foi possível contatar não existir nenhum impedimento jurídico, fiscal ou trabalhista, restando a empresa **habilitada**.

**RESULTADO:** Dadas as exposições supra, a empresa CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA, fica definida como **VENCEDORA** da Dispensa de Licitação nº 001/2025, por ter julgada classificada e habilitada, por ter ofertado o menor preço dentre aqueles obtidos na fase de pesquisa de Preços, para execução do objeto, bem como por ter apresentado toda a documentação exigida.

**VENCEDORA:** CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA, CNPJ: 17.846.392/0001-07.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

Nova Aurora, 11 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO QUEMEL MALAQUIA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria nº 238/2024

### Dados da assinatura digital:

**Titular:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

**Empresa certificadora:** ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal  
[www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 112/2023, assim como demais legislações aplicáveis, e considerando o resultado dos trâmites realizados pelo Agente de Contratação responsável:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o Processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2025**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em favor da seguinte empresa:

**EMPRESA CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**, CNPJ: 17.846.392/0001-07.  
VALOR: R\$ 2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - Fica **ADJUDICADO** o objeto da Dispensa de Licitação acima mencionada em favor da empresa vencedora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
**PRESIDENTE**

<b>PUBLICAÇÃO:</b> DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA		
12 FEV. 2025		
PÁGINA 38.	EDIÇÃO 2957	

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES ACRESCIDOS EM RELAÇÃO AOS CONTRATADOS:

*Valor original contratado: R\$ 580.949,99 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo que, o valor de determinados itens da planilha orçamentária do referido Contrato, fica acrescido em R\$ 5.169,14 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e catorze centavos), valor equivalente a 0,90% do valor original do contrato.*

Parágrafo único – A referida alteração está embasada no Art. 124, inciso I, alíneas a) e b) da Lei 14.133/21, e foi necessária devido a adequações qualitativas e/ou quantitativas dos itens, para uma execução com êxito do objeto, visando garantir qualidade e segurança da obra em questão, conforme justificado no Parecer Técnico nº 002-2025-ENG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

FORO: COMARCA DE NOVA AURORA – PARANÁ  
ASSINATURAS: José Aparecido de Paula e Souza – Prefeitura Municipal - Contratante  
Guilherme dos Santos Canapa – Representante Legal – Contratada

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução dos serviços, a que se refere a Cláusula Quarta do Contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, findando, portanto, em 25 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: o prazo de vigência do contrato, a que se refere a Cláusula Quinta do Contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, findando, portanto, em 25 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do contrato, a que se refere a Cláusula Quarta do contrato, fica alterado de R\$ 844.000,00 para R\$ 839.010,23, uma supressão de R\$ 4.989,77, valor equivalente a ~0,59% do valor original do contrato.

Parágrafo único – a supressão deve-se a diferença identificada de 8,78ton e 0,42ton de CBUQ e CAP respectivamente, e ao fato de que, segundo os resultados tecnológicos apresentados, o resultado médio das amostras foi menor que o previstos na planilha original da obra, conforme Parecer Técnico nº 03-2025-ENG.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.  
FORO: COMARCA DE NOVA AURORA – PARANÁ

ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL -  
CONTRATANTE  
GUILHERME DOS SANTOS CANAPA – CONTRATADA

**ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA****HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIÑOVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto

Municipal nº 112/2023, assim como demais legislações aplicáveis, e considerando o resultado dos trâmites realizados pelo Agente de Contratação responsável:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica HOMOLOGADO** o Processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2025**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em favor da seguinte empresa:

**EMPRESA CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**, CNPJ: 17.846.392/0001-07.  
VALOR: R\$ 2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

**Art. 2º - Fica ADJUDICADO** o objeto da Dispensa de Licitação acima mencionada em favor da empresa vencedora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIÑOVA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
PRESIDENTE

**Dados da assinatura digital:**

**Titular:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

**Empresa certificadora:** ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal  
[www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

CONTRATO Nº 001/2025

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. (a) **Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em 12 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

**CONTRATAR** o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

**CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.846.392/0001-07, estabelecida à Avenida Padre Anchieta, nº 934, Centro, na cidade de Jesuítas, Estado: PR, CEP 85835-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **CLEBER ATAIDE PASTI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF nº 04X.84X.60X-0X, residente e domiciliado(a) na Avenida Padre Inácio de Azevedo, nº 126, Centro, na cidade de: Jesuítas, Estado: PR.

### 1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de conexão de internet (fibra óptica) com velocidade de 500 Mbps e IP fixo e 1 (uma) linha de telefonia fixa (portabilidade), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mes	12	R\$ 169,90	R\$ 2038,80

1.2. Integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da **CONTRATADA**.

1.3. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

### 2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global contratado é de: R\$ 2038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

*Handwritten signature*



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. Através do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** o serviço de conexão à rede internet, com a utilização de fibra óptica, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com velocidade de 500 mbps e IP fixo e a portabilidade de 1 (uma) linha de telefonia ; equipes altamente qualificadas a operação com Fibra Óptica; equipes de manutenção equipadas para diagnósticos e reparos rápidos, e suporte técnico especializado.

5.2. A Contratada deverá designar um profissional a ser contactado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou celular, e endereço de correio eletrônico (e-mail), sendo que havendo necessidade de atendimento técnico no local, o mesmo será efetuado pelos técnicos da **CONTRATADA** de forma imediata.

**6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por parte da **CONTRATADA**, mediante Notificação Prévia, por escrito ao **CLIENTE**, com 90 (noventa) dias de antecedência. E a qualquer tempo por parte do **CLIENTE**, mediante Notificação Prévia, por escrito a **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência. Portanto sem multa contratual e sem fidelidade para ambas as partes.

6.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11. Indenizações e multas.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Responsável pela gestão do Contrato: Alcione Luiz Pazzinato, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como gestor(a) do contrato .Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos



procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.

**7.2.** Responsável pela fiscalização do Contrato: Anderson Maciel Pavanelli, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como fiscal do contrato. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

**7.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.2.** Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.

**8.3.** Garantir a celeridade no atendimento as solicitações efetuadas pela contratante, no tocante aos ajustes de informações e normas técnicas para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

**8.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados (multas) pelo atraso no reestabelecimento dos serviços quando ocorrerem, quando confirmado que foi informado da falta de serviço sem tempo hábil.

**8.5.** A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

**8.6.** Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

**8.7.** Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre os serviços realizados.

**8.8.** Acatar as recomendações da fiscalização do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

**8.9.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

- 8.10. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.12. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.15. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 9.5. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 9.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.8. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- 10.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato e nº da Solicitação de Fornecimento.
- 10.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA- PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, Centro, Nova Aurora Paraná, CEP 85.410-000**
- 10.4.** O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.5.** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias prevista na legislação aplicável.
- 10.6.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**
- 10.7.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.
- 10.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.9.** No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 10.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.
- 10.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.14.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.15.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: <https://www.controlemunicipal.com.br/inqa/sistema/arquivos/111/280823141925decreto3762023.pdf.gdf>.

**10.16.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com).

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.00

**12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto IGP-M ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época através de termo aditivo.

**12.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.5.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**12.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**13.4.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**13.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**13.4.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.5.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**13.6.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

**13.7.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.9.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**13.9.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.10.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**13.11.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

**13.12.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

**13.13.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **14. DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**16. DA PUBLICIDADE**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A DETENTORA deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**


de Licitação nº 001/2025.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
**PRÉSIDENTE**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
**CLEBER ATAIDE PASTI**  
Data: 12/02/2025 11:09:35-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**CLEBER ATAIDE PASTI**  
**CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA**  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

**TERMO DE ACEITE  
SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE****DADOS DO CONTRATANTE (Pessoa Jurídica / Pessoa Física)  
(Os dados abaixo são de preenchimento obrigatório)**

Razão Social ou Nome Completo:	FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA
CNPJ / CPF:	09.251.848/0001-68
Endereço Completo:	AV. SÃO LUIZ, N° 995, CENTRO – Nova Aurora-PR
Operadora Doadora:	OI

**INFORMAÇÕES DO(S) NÚMERO(S) A SER(EM) PORTADO(S) – PREENCHER NO FORMATO DDD+NÚMERO****Acesso Único**

Número do Telefone: (45) 3243 1344

**Quando sequencial (DDR / Ramal)**

Número Inicial:

Número Final:

**Quando não sequencial, favor preencher os números no campo abaixo****ATESTO POSSUIR A AUTONOMIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA PORTABILIDADE DESCRITA NESTE TERMO**DATA: 11/02/2025

NOME COMPLETO: SAMUEL OZORIO BUENO

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PORTABILIDADE E/OU CESSÃO DE  
TITULARIDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**CEDENTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA**

**CNPJ:** 09.251.848/0001-68

**CESSIONÁRIO:** Qi Equipamentos para informática LTDA  
**CNPJ/CPF:**01.960.620/0001-35

**CONDIÇÕES DE CESSÃO/TRANSFERÊNCIA**

O CEDENTE, neste ato, autoriza a CESSÃO/TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA dos recursos de Telecom abaixo indicados, para o CESSIONÁRIO, durante o período da prestação de serviços do CESSIONÁRIO ao CEDENTE. O CESSIONÁRIO se responsabilizará por toda e qualquer obrigação gerada por esses recursos.

Após a finalização do Contrato de Prestação de Serviços do CESSIONÁRIO ao CEDENTE, os recursos deverão retornar ao CEDENTE.

**RECURSOS:** (45) 3243-1344

De acordo,

Jesuitas, 11 de fevereiro de 2025

Cedente:



Cessionário: Qi Equipamentos para informática LTDA